

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de ação de capacitação, na modalidade ao vivo e online, referente ao Webinar "O Humano pós-desastre: por onde começar?", para membros e servidores da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, decorrente da necessidade de oferecermos informação de qualidade, considerando os impactos físicos e emocionais decorrentes desse cenário de catástrofe climática, que demandaram e demandam subsídios para o cuidado coletivo e individual diante da calamidade que se instaurou no Rio Grande do Sul.

1.3. Ramo de Atividade predominante da contratação: Grupo Serviço: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

1.4. Quantitativos estimados: Capacitação na modalidade online e ao vivo, para participação de 200 (duzentos) estagiários, membros, servidores e trabalhadores terceirizados da PRR4ª Região.

1.5. A capacitação ocorrerá no período provável de 27 de agosto, no horário das 14h às 15h30h.

1.6. A contratação terá vigência até o encerramento e pagamento da ação de capacitação.

1.7 Especificação do objeto:

a) Modalidade: Online e ao vivo.

b) Carga horária: 1,5 horas/aula.

c) Estrutura para fornecer o curso: Cada participante receberá link do zoom para acesso ao evento.

d) Programa geral do treinamento: 1. Histórico da Saúde Mental e Atenção psicossocial (SMAPS) em situações de desastres 2. O que significa: “SOBREVIVER A UM DESASTRE” 3. Impactos psicossociais 4. Evidências científicas 5. Como montar uma estratégia de cuidado à saúde mental dos afetados 6. Considerações finais

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a contratação estão baseadas na Lei nº 14.133/2021, ficando também condicionada à legislação correlata relacionada ao objeto.

2.2. Enquadramento da contratação: A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico de Capacitação do ano de 2024 e tem extrema relevância para a Procuradoria Regional da República da 4ª Região frente o desastre vivido no Rio grande do Sul devido as enchentes ocorridas no mês de maio do corrente ano, esta proposta tem como objetivo difundir conhecimentos científicos a respeito da Gestão Integral de Riscos de Emergência e Desastres.

2.4. Considerando-se a natureza dos serviços, é necessário que sejam executados por profissional especializada com conhecimento técnico específico.

2.5. A Webinar **"O Humano pós-desastre: por onde começar?"** deverá ser ministrada pela Pós Doutora Débora da Silva Noal (<http://lattes.cnpq.br/4750947354812360>), CPF: 806.350.830-00, RG 2060681828 PISPASEP 157.68343.27-3, em decorrência de sua vasta qualificação técnica, notória especialização no tema de desastres, catástrofes e emergências, Psicóloga, Coordenadora do Núcleo de Saúde Mental e Atenção Psicossocial em Desastres e emergências em saúde pública da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Pós-Doutora em Saúde Pública (FIOCRUZ-RJ), Doutora e Mestre em Processos do Desenvolvimento Humano e Saúde (UnB), com Doutorado Sanduíche na *Division of Social and Transcultural Psychiatry (McGill University, Canadá)*, Especialista na modalidade residência em saúde coletiva (Universidade Federal de Sergipe). Desde 2008 desenvolve trabalhos relativos ao cuidado em saúde à populações e trabalhadores que vivenciam desastres naturais (terremotos, furacões, deslizamentos de terra, inundações, etc.) e humanos (guerras, conflitos armados, conflitos étnicos, desnutrição severa, migrações e deslocamentos forçados). Trabalhou em projetos nacionais e internacionais, atuando no desenvolvimento e coordenação de estratégias de saúde mental coletiva, atendimentos clínicos individuais e grupais voltado para sobreviventes de desastres e populações vivendo em contextos de extrema vulnerabilidade nos continentes Americano, Africano e Asiático em países como: Haiti, Republica Dominicana, Brasil, Guiné, Republica Democrática do Congo, Sudão do Sul, Líbia, Tunísia e Quirguistão. Membro da *"Equipo Regional de Respuesta en Salud"* da

Organização Panamericana da Saúde (2015/Atual). Membro efetivo da Comissão Nacional de Psicologia nas Emergências e Desastres do Conselho Federal de Psicologia (2014/2017). Nos anos de 2013 e 2014 foi consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no projeto: Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de Desastres no Brasil.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de psicóloga (PF – Pessoa Física) para prestação de serviço de treinamento, na modalidade ao vivo e online, referente ao Webinar "O Humano pós-desastre: por onde começar?", para membros e servidores da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, e seguirá o conteúdo programático a seguir: 1. Histórico da Saúde Mental e Atenção psicossocial (SMAPS) em situações de desastres 2. O que significa: “SOBREVIVER A UM DESASTRE” 3. Impactos psicossociais 4. Evidências científicas 5. Como montar uma estratégia de cuidado à saúde mental dos afetados 6. Considerações finais.

3.2. O curso será ministrado pela Pós-doutora Débora da Silva Noal, através de transmissão online e ao vivo, conforme conteúdo programático do item anterior, carga horária de 1,5 (um vírgula cinco) hora, sendo possível compatibilizar a demanda do treinamento aos horários de trabalho dos participantes.

3.3. O valor da ação de capacitação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Considerando que a aludida palestra possui natureza singular, há inviabilidade de competição.

3.4. A prestadora do serviço, Pós Dra. Débora da Silva Noal, possui os documentos para fins de habilitação (PRR4ª-00016307/2024), a saber: certidão de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/2011).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ministrar o conteúdo programático em consonância com o que foi apresentado na proposta e detalhado neste Termo de Referência, assim como zelar pelo cumprimento das horas-aula contratadas.

4.2. O treinamento deverá ser ministrado unicamente pela instrutora Débora da Silva Noal, considerando seu notório saber, nível de experiência e comprovado conhecimento de mercado, o que denota a natureza predominantemente intelectual da ação de treinamento.

4.3. Para seja emitida a nota de empenho em favor da proponente, deverá haver comprovação, por meio de certidões ou outro meio equivalente, de que a contratada está em dia com os seguintes tributos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

4.4. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

5 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia para esta contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A ação de capacitação em QVT será ministrada na data provável de 27 de agosto, no horário das 14h às 15h30min, na modalidade online e ao vivo.

7.2. Das obrigações da Contratante:

7.2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.2. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

7.2.3. Emitir o aceite do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.3. Das obrigações da Contratada:

7.3.1. A inobservância das obrigações, a seguir elencadas, poderão culminar com aplicação de sanções determinadas de acordo com o art. 175 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE.

7.3.3. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do serviço:

7.3.3.1. Executar o serviço nas quantidades, prazos e requisitos de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em estrita conformidade com as prescrições constantes neste termo de referência, normas pertinentes e legislação vigente;

7.3.3.2. Solicitar, por escrito, e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução do serviço, para análise e decisão do CONTRATANTE;

7.3.3.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.3.3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.3.3.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação do serviço;

7.3.3.6. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data estipulada para o início da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.4. Quanto às vedações:

7.3.4.1. É vedado ter, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

7.3.4.2. A vedação prevista no subitem 7.3.4.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

7.3.5. Também não será permitido:

7.3.5.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

7.3.5.2. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

7.3.5.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8. RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação e consequente aceitação.

8.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal (ou documento equivalente) no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução só serviço contratado.

9. FATURAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0068-10, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos do serviço contratado.

9.3. A nota fiscal ou documento equivalente deverá informar, obrigatoriamente, banco, agência e conta-corrente titularizada pela contratada.

9.4. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser encaminhada por meio de protocolo eletrônico, através do endereço <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

9.5. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Contatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES – deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira

devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O serviço a ser contratado é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser desempenhado por profissional com notória especialização, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, dentre outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto. Desta forma, considerando a inviabilidade de competição, entende-se que a seleção do fornecedor deve ocorrer por meio da realização de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

14.1.1. UG Executora: 200102

14.1.2. Programa de Trabalho: 03062003142640001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário.

14.1.3. Plano Interno: TREINAMENT2 - Capacitação de Recursos Humanos.

14.1.4. Fonte: 1000000000

14.1.5. Natureza da Despesa: 339036 –33 e 339147 - 18

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

Débora Queiroz Nunes

Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-estar

